EDITAL Nº 1/ADERR/2025

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, com fulcro nos incisos XII e XIV, do Artigo 3º da Lei Estadual nº 950 de 09 de janeiro de 2014, bem como nas disposições da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, torna público o Edital de abertura do Processo de seleção dos candidatos ao mestrado profissional, oportunizando a qualificação profissional dos servidores efetivos do Governo do Estado de Roraima, com amparo na Lei 1.490, artigo 4º, Incisos I, IV, Artigos, 27, 29 e 30, e demais carreiras de servidores do Governo do Estado de Roraima.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Presidência da ADERR, em conjunto com a Diretoria de Defesa, Inspeção e Classificação da ADERR, estabelece os critérios e as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal, ofertado pela Universidade Federal de Viçosa MG, para início no primeiro semestre letivo de 2025.
- 1.2 As informações sobre o Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal podem ser obtidas na página eletrônica http://www.mpdefesa.ufv.br/ ou na Diretoria de Defesa, Inspeção e Classificação Vegetal da ADERR, localizada no seguinte endereço: Rua Cel. Mota, 1142, Centro. Boa Vista RR

E-mail: ddv@aderr.rr.gov.br

2 DA QUANTIDADE DE VAGAS:

- 2 Número de vagas: 20 (vinte)
- 2.1 A quantidade de vagas poderá ser reduzida a critério da Coordenação da UFV, de acordo com a disponibilidade de orientadores, recursos financeiros e qualificação dos candidatos.
- 2.2 Somente serão oferecidas turmas com no mínimo 5 (cinco) alunos selecionados, ficando a critério da Coordenação da UFV.

3. CARACTERÍSTICAS DO ESTUDANTE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

3.1 O Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal é destinado a profissionais. Portanto, os candidatos ao curso deverão ser servidores efetivos do Quadro do Governo do Estado de Roraima, com graduação em Agronomia ou Biologia.

4. CRONOGRAMA

- 4.1 Abertura do edital: 06/02/2025.
- 4.2 Recebimento das inscrições: A partir das 09:00h (horário de Boa Vista) do dia **10/02/2025** até ás 13:00h (horário de Boa Vista) do dia **20/02/2025**; somente de forma presencial, na sede da ADERR, sito a Rua Cel. Mota, 1142, Centro, Boa Vista RR.
- 4.3 Divulgação do resultado final: até o dia **03/03/2025**, no site da ADERR https://aderr.rr.gov.br/ Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal.
- 4.4 O Período de matrículas será definido pela Coordenação do Mestrado Profissional.
- 4.5 O início das aulas será <u>conforme o calendário a ser divulgado</u> no site do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal <u>https://aderr.rr.gov.br/.</u>
- 4.6 O Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e as disciplinas serão oferecidas em módulos condensados, durante encontros **presenciais** ou **remotos** realizados no Campus da UFV, em Viçosa MG, na sede da ADERR ou em ambiente virtual.
- 4.7 Nos primeiros 12 (doze) meses, haverá encontros presenciais ou remotos em datas e locais a serem definidos pela Coordenação da UFV. O encontro presencial acontecerá de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 18h.
- * Este cronograma está sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas na página site http://www.mpdefesa.ufv.br/, e/ou no site https://aderr.rr.gov.br/. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo no endereço acima.

5.INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 As inscrições no processo seletivo do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal da UFV deverão ser realizadas somente de forma presencial, na sede da ADERR, sito a Rua Cel. Mota, 1142, Centro, Boa Vista RR, onde será emitido o comprovante de entrega de documentos.
- 5.2 Deverão ser entregues cópias dos documentos exigidos, conforme descritos no item 5.2, atendendo ao que solicita o **GPS Gerenciamento de Processo Seletivo** da Universidade Federal de Viçosa. As cópias deverão ser entregues em envelope pardo, tamanho A4, especificamente para esse fim.
- 5.3 Documentos necessários à inscrição:
- 5.3.1 Cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação e Histórico Escolar do curso de graduação, explicitando o sistema de avaliação (cópia autenticada será exigida na matrícula, caso selecionado);
- 5.3.2 Cópia de Documento Oficial com Foto e CPF;
- 5.3.3 Comprovantes necessários para pontuação (Anexo IV Tabela de Pontuação).
- 5.4 O candidato deverá preencher um **Formulário contendo o Perfil Profissional e o Plano de Trabalho do Candidato,** usando o modelo disponível no Anexo II. Este formulário deverá ser entregue juntamente com os documentos pessoais requeridos no item 5.2, e as devidas comprovações das produções científicas e correlatos, previstas no Anexo IV Tabela de Pontuação.
- 5.5 No processo de seleção serão <u>desclassificados</u> os candidatos que não enviarem o formulário acima descrito, totalmente preenchido.
- 5.6 Poderão se inscrever no curso profissionais com graduação em Agronomia ou Biologia, que investido de cargo efetivo do Quadro de servidores do Governo do Estado de Roraima, seja da Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional e que tenham interface com a Defesa Sanitária Vegetal. **No processo de seleção serão desclassificados os candidatos que não atenderem a este critério.**
- 5.7 Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 4.2.
- 5.8 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal da UFV e o Regimento Interno do Curso, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 Serão divulgadas na página eletrônica http://www.aderr.rr.gov.br/, no decorrer do processo de seleção, todas as informações pertinentes à seleção, de forma a proporcionar ampla visibilidade e transparência dos procedimentos realizados.
- 6.1.1 A seleção dos candidatos consistirá da análise dos itens 5.4 e 5.6 deste edital. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem os critérios contidos nos itens 5.4 e 5.6, Histórico Escolar, Perfil Profissional e Plano de Trabalho do Candidato ao Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal. Planos de trabalho ou áreas de atuação do candidato que não correspondam ao escopo do Curso, ou que não haja orientador disponível para o semestre da seleção, poderão levar a desclassificação do candidato.
- 6.2 A avaliação do Histórico Escolar se dará pela média das notas do curso de graduação do candidato em porcentagem (0 a 100%). Quando nas disciplinas de sua graduação foram dados conceitos ao invés de notas, estes deverão ser convertidos em notas de 0 a 100% e obtida a média aritmética destas notas.
- 6.3 A avaliação do Perfil Profissional e Plano de Trabalho do Candidato se dará pela atribuição de nota de 0 a 100 por cento. Esta avaliação será conduzida por uma comissão composta por três doutores de instituições de ensino superior públicas do Estado de Roraima, que irão avaliar por atribuição de notas, sendo a média final a média aritmética das notas atribuídas.

6.4 O candidato que já detenha o título acadêmico de Mestre ou Doutor, independente da área de formação, poderá concorrer, no entanto, sua classificação será admitida, imediatamente após o último classificado que não tenha ainda um dos títulos mencionados acima. Assim serão priorizados servidores que ainda não detém o título de mestre, no entanto, caso haja vagas remanescentes, serão preenchidas com interessados na área de Defesa Vegetal.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.A nota final de cada candidato será calculada usando a fórmula a seguir:

Nota final = $[((A)Nota do Histórico Escolar) + ((C) Perfil Profissional e Plano de Trabalho do Candidato x 2)] <math>\div 3 + ((B)Graduação em Outros Cursos de Nível Superior) + ((D) Publicação (<5anos) de Artigo Científico) + (E) Participação em Curso relacionado a Defesa Sanitária Vegetal (40 h ou >) + ((F)Experiência Profissional em Defesa Vegetal) + ((G) Experiência Profissional em Gestão Pública)$

- 7.2 Serão desclassificados os candidatos com nota final inferior a 60.
- 7.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.
- 7.4 Serão selecionados os candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 7.5. Caso haja empate, será considerada a maior nota nos itens (C) Elaboração do Plano de trabalho. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota em (F) Experiência Profissional em Defesa Vegetal.
- 7.6 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, a critério da Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal da UFV, poderão ser chamados outros candidatos aprovados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 7.7 A aprovação do candidato no processo de seleção realizado pela ADERR não garantirá a vaga no Curso de Mestrado, pois o candidato ainda deve se submeter às exigências da Universidade quando da realização da matrícula, conforme disposições do item 8.

8 MATRÍCULA

- 8.1 A matrícula dos candidatos **selecionados**, será realizada, em data a ser definida, por meio de envio de documentos encaminhados por **E-MAIL** à Secretaria do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal e preenchimento de formulário específico em sítio a ser disponibilizado na página eletrônica http://www.mpdefesa.ufv.br/.
- 8.2 Deverá ser apresentado comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 116,00. Será gerado boleto para pagamento durante o processo de matrícula.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos códigos gerados na Guia de Recolhimento da União GRU no ato do pagamento. O número de referência gerado pelo sistema identifica o pagamento realizado pelo candidato. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, a pré-inscrição do candidato será indeferida. Caso no momento do pagamento da inscrição seja solicitado o número de referência, preencha corretamente o número de referência com o número gerado pelo sistema de inscrições. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento de taxa de inscrição.
- 8.4 No ato da matrícula, será necessário anexar os documentos exigidos conforme instruções contidas no sistema de inscrição GPS Gerenciamento de Processo Seletivo da Universidade Federal de Viçosa.
- 8.5 Documentos necessários à matrícula:
- 8.5.1 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 116,00. Será gerado boleto para pagamento durante o processo de inscrição;
- 8.5.2 Diploma de Graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação e Histórico Escolar do curso de graduação, explicitando o sistema de avaliação (cópia autenticada será exigida na matrícula, caso selecionado);
- 8.5.3 Foto 3x4 (recente, a cores e digitalizada com resolução mínima de 200 dpi);
- 8.5.4 Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF;

8.5.6 Documento de serviço militar (para candidato do sexo masculino);

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção será publicado na página da ADERR https://aderr.rr.gov.br/, conforme especificado no item 4.3 e, posteriormente, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS ENVOLVIDOS

- 10.1 As atividades desenvolvidas no Mestrado Profissional contarão com o suporte financeiro oriundo da ADERR, através de parceria com a UFV, para custeio da mensalidade tão somente, cujo montante será definido pela Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal e gerenciado pela FACEV, obedecendo ao disposto na Resolução 04/2000 do CONSU. Despesas de pequeno vulto, aplicadas durante a execução do Plano de Trabalho, deverão ser financiadas pelos participantes, isto sendo necessário, devido ao curso **não** receber outro recurso de órgãos de financiamento para custear suas despesas (materiais de consumo, etc).
- 10.2 As despesas de deslocamento, permanência, alimentação e outras, destinadas as atividades presenciais na UFV, correrão as expensas dos estudantes. Nesses períodos, os servidores deverão solicitar a liberação da sua chefia imediata, que encaminhará para autorização da Presidência da Autarquia ou do Secretário da pasta respectiva.
- 10.3 Depois de inscrito, cumpridas as etapas e requisitos deste edital, classificado dentro das vagas previstas e depois de realizada a matrícula, o estudante deverá envidar esforços a concluir todas as etapas necessárias para obtenção do resultado de aprovação.
- 10.4 Em caso de desistência e a não conclusão de todo curso de mestrado, o estudante ficará obrigado a ressarcir ao erário, o valor correspondente ao período que efetivamente cursou, sendo obrigação da Gestão da ADERR tomar as medidas necessárias para não haver prejuízos ao erário público. O estudante que por motivo alheio a sua própria vontade (doença, por exemplo), justificadamente poderá requerer o não pagamento dos valores devidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 11.1.1 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo;
- 11.1.2 Prestar declarações, apresentar documentos falsos, usar de meios ilícitos para realização de quaisquer das etapas da seleção;
- 11.1.3 Não confirmar a sua participação no Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal, na data especificada, no caso de ser selecionado;
- 11.1.4 Não possuir vínculo profissional conforme descrito no item 3.1; e
- 11.1.5 Obter nota final menor que 60.
- 11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica, bem como os números telefônicos, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar suas correspondências e chamadas.
- 11.3 Encerradas todas as atividades do Mestrado Profissional, o estudante ficará condicionado para a conclusão do curso, à comprovação de submissão de artigo a revista científica, visto o interesse do Estado de Roraima, em efetivar resultados dos trabalhos realizados com chancela científica.
- 11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal da UFV, de acordo com o Regimento do Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Vegetal e o Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

Boa Vista - RR, 06 de fevereiro de 2025

MARCELO AUGUSTO PARISI

Presidente da ADERR